LEI Nº 3.161, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o "**CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE",** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.480.813/0001-99, estabelecido nesta cidade à rua Floriano Peixoto, nº 655, centro, CEP 75.043-200.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 22 de novembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA